

LEI Nº. 1.351, DE 2 DE SETEMBRO DE 1991.

Autoriza o Executivo a doar lote de terreno que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG)**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Telecomunicações de Brasília S/A "Telebrasil" o lote de terreno com área de 4.800 m², na Quadra 24, entre as Ruas 18 e 20 na sede do Povoado de Palmital neste Município, com as seguintes medidas e confrontações:

- 60 metros de frente, dividindo pela Rua 18;
- 60 metros de fundo, dividindo pela Rua 20;
- 80 metros pela lateral direita, dividindo com terrenos da Associação dos Moradores de Palmital;
- 80 metros pela lateral esquerda, dividindo com terrenos de particulares.

Art. 2º O terreno destinar-se-á a construção para ampliação da "Rádio Tricanal" da Empresa Telebrasil.

Parágrafo único. A área doada não poderá ser utilizada para outros fins que não o do constante no art. 2º desta Lei, sendo vedada sua venda ou permuta sem prévia autorização legislativa.

Art. 3º Fixa-se o prazo de 02 (dois) anos para o cumprimento do que dispõe o art. 2º, findos os quais o terreno retroagirá ao Patrimônio Municipal, se não utilizado para os fins previstos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 2 de setembro de 1991

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO  
Prefeito